

1251, 22.06.21, 09h33



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Presidente

**PROJETO DE LEI**

Altera o artigo 1º da Lei nº 9.189 de 28 de janeiro de 2016, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 9.189 de 28 de janeiro de 2016, passa vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º A alínea "a", do artigo 2º, da Lei nº 2.478, de 18 de novembro de 1954, que "Disciplina o reconhecimento de entidades privadas como de utilidade públicas", alterada pela Lei nº 7.373, de 04 de junho de 1987, passa a ter a seguinte redação:*

**"Art. 2º...**

**a) no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, em 21 de junho de 2021.

**CLEOSON SOUZA DA SILVA - BIECO**  
Vereador Municipal de Belém